



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº. 2.081/2013.

PUBLICADO NO ÓRGÃO
OFICIAL ED 082 DE
21/05/13 a 24/05/13
pag. 005

Augusto B. M.
Procurador Jurídico do Município

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do Art. 33 da Lei 1.418/2005, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 33 -----

III - de uma contribuição mensal do Município, igual a 13,93 (treze virgula noventa e três por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição ou subsídio dos segurados ativos;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 1.418/2005, com as alterações da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 20 de maio de 2013.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**